



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 170 /91

Autoriza o Município de Indianópolis a Firmar
Convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis-MG, repassando, verbas para instalação da Balança de Pesagem rodoviária.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), ^{a fim de} ~~para~~ ~~face~~ as despesas decorrentes com a execução do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - ~~Revogam-se~~ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de outubro de 1.991.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Aprovado em 28 / 10 / 91



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei, tem como objetivo firmar um con-
vênio entre o Município de Indianópolis e o Sindicato Rural, para o
repasse de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a este último, cuja
cujas finalidade é a instalação de uma Balança de Pesagem Rodoviária.

sendo o setor agrícola a principal atividade econômi-
ca de Município é viável a este, tal balança que beneficiará tantos
os produtores rurais quanto o Município, na medida em que este poderá
ter a sua receita tributária aumentada.

Assim, senhores vereadores solicitamos uma especial
atenção a deliberação do presente Projeto de Lei, para que possamos
contribuir com mais um benefício para a comunidade aqui integrante.

Atenciosamente

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== Prefeito Municipal ===

88/10/91
Município de Indianópolis
Aprovado em

Indianópolis-MG, 21 de outubro de 1.991.